



ASSUNTO: Representação

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Careiro da Várzea

RESPONSÁVEL: Sr. Pedro Duarte Guedes

REPRESENTAÇÃO N. 70/2023-MP/RCKS

Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

O **Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas**, por intermédio do Procurador signatário, investido em atribuição de envergadura constitucional de salvaguarda da ordem jurídica, do erário e dos interesses da coletividade, e com fulcro nos artigos 54, I, e 288, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, vem, respeitosamente, perante essa Douta Presidência, oferecer a presente **REPRESENTAÇÃO, contra o Sr. Pedro Duarte Guedes, na qualidade de Prefeito do Município de Careiro da Várzea**, para apuração de indícios de superfaturamento no Termo de Contrato n. 001/2023, cujo objeto consistiu na “contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para construção de ponte de madeira na Comunidade São Lázaro-Distrito do Curuçá na zona rural do município de Careiro da Várzea”.

Em março do ano corrente, o canal MPC DENÚNCIA recebeu manifestação do vereador do município de Careiro da Várzea, Sr. José Eduardo Taveira Barbosa, apontando possível irregularidade na construção de ponte de madeira na Comunidade São Lázaro-Distrito de Curuçá na zona rural do município de Careiro da Várzea/AM, e solicitando as devidas apurações, na forma da lei.

O Extrato do Termo de Contrato n. 007/2023, decorrente da Carta Convite n. 001/2023, evidencia que o valor avençado no Ajuste foi de R\$ 117.285,87, conforme *print* abaixo.



Estado do Amazonas
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
1ª Procuradoria



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA
VÁRZEA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
007/2023 CARTA CONVITE Nº001/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Careiro da
Várzea, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

Contratada R2S DESIGNER E CONSTRUÇÕES EIRELI
- EPP, sob o CNPJ nº 26.747.597/0001-26.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA
CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA NA
COMUNIDADE SÃO LÁZARO-DISTRITO DO CURUÇÁ
NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA
VÁRZEA.

Valor:R\$ 117.285,87 (Cento e dezessete mil, duzentos
e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

Dotação:

Programa de Trabalho:
02.07.01.15.451.0091.1008.0000 – Elemento de
Despesa: 4.4.90.51 – Fonte: 010.

Prazo de execução:30 (trinta) dias.

Careiro da Várzea, em 19 de Janeiro de 2023.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:

José Panza Junior

Código Identificador: 0CUDHYKQO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do
Estado do Amazonas no dia 09/02/2023 - Nº 3301. A
verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://diariomunicipalaam.org.br>

No intuito de embasar a denúncia apresentada a esta Corte de Contas, o Sr. José Eduardo Taveira Barbosa acostou registros fotográficos, segundo os quais, nos parece que a ponte foi construída rente ao chão, não protegendo os transeuntes de possíveis alagamentos que ocorram no local, em decorrência das fortes chuvas habituais nesse período do ano.





Estado do Amazonas
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
1ª Procuradoria



Nesse passo, necessário averiguar não somente a conformidade do valor despendido no contrato com a construção realizada, mas também o atendimento à finalidade a qual se propunha a referida construção.

Assim, pelas razões acima declinadas, considerando que o Ministério Público de Contas é um dos principais órgãos responsáveis pelo combate à corrupção e à malversação dos recursos públicos, requer que Vossa Excelência,



Estado do Amazonas
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
1ª Procuradoria



com supedâneo no Princípio da Celeridade Processual, determine, na seguinte ordem:

I. o encaminhamento dos autos à DIEPRO para autuação de Representação, conforme determina o artigo 228, parágrafo 2º, da Resolução n. 04/02-TCE/AM;

II. o encaminhamento do processo à DICOP para análise preliminar e eventual acréscimo de observações pertinentes na notificação a ser emitida ao Representado; e

III. a emissão de notificação pessoal, e se frustrada esta, a notificação por edital do **Sr. Pedro Duarte Guedes**, Prefeito do município de Careiro da Várzea, acerca das possíveis irregularidades envolvendo o Termo de Contrato n. 007/2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,
Manaus (AM), 20 de março de 2023.

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA
Procurador de Contas

gmf